



**MUNICÍPIO DE POTENGI
PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA**



**MUNICÍPIO DE POTENGI
PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA**

LEI Nº 400/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.

INSTITUI ISENÇÃO TEMPORÁRIA DA COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA AOS MUNICÍPIES, EM DECORRÊNCIA DOS EFEITOS ECONÔMICOS E SOCIAL DA PANDEMIA DO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POTENGI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Potengi, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída isenção temporária da cobrança da Contribuição de Iluminação Pública prevista no art. 1º da Lei Municipal nº 297, de 16 de outubro de 2009, durante o período de 3 (três) meses, em virtude da pandemia do coronavírus.

Parágrafo Único. O Prazo previsto no *Caput* poderá ser prorrogado por igual período, caso persista a pandemia e suas consequências.

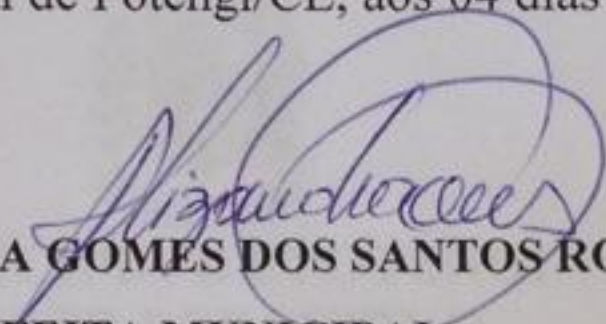
Art. 2º A autoridade administrativa competente pela administração da Contribuição informará à distribuidora acerca da isenção de que trata esta Lei e, após comunicação do Município, a distribuidora promoverá a isenção da Contribuição a partir da primeira fatura emitida após 5 (cinco) dias úteis do recebimento do comunicado.



**MUNICÍPIO DE POTENGI
PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA**

Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi/CE, aos 04 dias do mês de maio do ano de 2020 (dois mil e vinte).


ANTÔNIA ALIZANDRA GOMES DOS SANTOS RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 002/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.

DECRETO DE LICITAÇÃO TEMPORÁRIA DA CONTRATAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O SETOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS, EM DEPENDÊNCIA DOS RECURSOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA ECONOMIA DO INTERIOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POTENGI, ANTONIA ALIZANDRA GOMES DOS SANTOS RODRIGUES, no uso de suas atribuições que lhe conferidas por lei,

faz saber que a Câmara Municipal de Potengi aprovou e em seguida promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Licitação Temporária de Contratação de Serviços de Administração Pública, prevista no art. 1º da Lei Municipal nº 001/2020, de 04 de maio de 2020, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Potengi, em conformidade com o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 001/2020, de 04 de maio de 2020.

Parágrafo único - O Edital nº 001/2020, de 04 de maio de 2020, encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Potengi, no endereço eletrônico: www.poten-pb.gov.br.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.